



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.115/2002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.072/2001, DE 09 DE ABRIL DE 2001,
QUE AUTORIZA ADMISSÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA A UDS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da lei nº 1.072/2001, de 09 de abril de 2001 passa a
vigorar de acordo com o anexo à presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul - SC, 20 de fevereiro de 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**48)536-1133 e 536-1144

ANEXO I
(Lei nº 1.115/2002, de 20 de fevereiro de 2002)

CARGO	QUANT.	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Nivelamento	01	Magistério – 2º Grau	40h	R\$ 455,00
Professor *	06	Magistério – 2º Grau	40h	R\$ 455,00
Secretária (Aux. Adminst.)	01	2º Grau	40h	R\$ 300,00

* O professor com habilitação específica para as áreas de Matemática, Ciências, Letras, Artes, História e Geografia, terá adicional de 25% sobre os vencimentos.

Timbó do Sul - SC, em 20 de fevereiro de 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal